

1. OBJETIVO
2. CAMPO DE APLICAÇÃO
3. REFERÊNCIAS
4. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES
5. DIRETRIZES
6. REPORTE DE DENÚNCIAS
7. DIRETRIZES
8. CANAL DE TRANSPARÊNCIA
9. NÃO RETALIAÇÃO
10. DISPOSIÇÕES FINAIS
11. APROVAÇÕES / RESPONSÁVEL / ÁREA ELABORAÇÃO
12. CANAL DE TRANSPARÊNCIA
13. POLÍTICA DE CONSEQUÊNCIAS
14. HISTÓRICO DAS ALTERAÇÕES

1. OBJETIVO

Esta Política Corporativa estabelece as diretrizes da **MINASKRAFT** no que diz respeito a administração do canal de Denúncias denominado Canal de Transparência da **MINASKRAFT**, bem como das respectivas tratativas, em complemento às definições contidas no Manual de Transparência da **MINASKRAFT**, o nosso Código de Ética, Conduta e Compliance. Para os fins desta Política, os termos iniciados em letra maiúscula e suas variações terão os significados a eles atribuídos no Glossário.

2. CAMPO DE APLICAÇÃO

Esta Política aplica-se a todos os funcionários da **MINASKRAFT**, bem como a qualquer outra pessoa ou Parceiro de Negócio que tenha relacionamento com a **MINASKRAFT**, localizado no Brasil ou no exterior, tais como, mas não se limitando a, fornecedores, prestadores de serviços, clientes, consumidores e funcionários terceirizados.

3. REFERÊNCIAS

Áreas Apuradoras: São as áreas responsáveis por conduzir a investigação ou inquérito, após o recebimento da Denúncia sobre uma suspeita ou preocupação que pode caracterizar violação aos compromissos da **MINASKRAFT** ou às suas políticas internas. São elas: Compliance, Recursos Humanos, Comitê de Auditoria e Integridade (“CAI”), e Investigadores externos.

Canal de Transparência: O Canal de Transparência é um canal independente, gerido por empresa terceirizada e/ou pela área de Ética, Conduta e Compliance, e permite que relatos possam ser enviados a qualquer tempo por Funcionários e/ou Parceiros de Negócios, por meio dos diversos canais de comunicação disponíveis, assegurando o anonimato ao Denunciante sempre que este desejar não se identificar.

Funcionários: São todas as pessoas contratadas pela **MINASKRAFT**, que trabalham em todos os níveis da organização, incluindo gerentes, executivos, diretores, empregados,

consultores internos, estagiários, aprendizes, trainees, trabalhadores com contrato a tempo parcial e por tempo determinado e trabalhadores ocasionais.

Denúncia: Suspeita ou preocupação trazida ao conhecimento da Diretoria de Compliance e/ou Comitê de Auditoria e Integridade (conforme o caso), através de qualquer um dos meios que compõem o Canal de Transparência.

Denunciante: É aquele que, no seu melhor conhecimento, está fornecendo informações verdadeiras, baseadas em fatos, e que auxiliará as análises de conformidade. Não significa necessariamente que o Denunciante está correto e preciso sobre todas as informações relatadas.

Envolvidos: Denunciado, Denunciante e/ou Informante.

Parceiros de Negócios: Parte externa, com a qual a Companhia tem ou planeja estabelecer, alguma forma de relacionamento de “Negócio”. Para fins desta Política, o termo Negócio é amplamente definido para significar aquelas atividades que são pertinentes ao propósito da existência da Companhia, incluindo, portanto, mas não se limitando a clientes, joint ventures, parceiros de joint ventures, parceiros de consórcio, provedores terceirizados, contratados, consultores, subcontratados, fornecedores, integrados, vendedores, conselheiros, agentes, distribuidores, representantes, intermediários, investidores, dentre outros.

Retaliação: Retaliação é qualquer ação, declaração ou comportamento que objetiva punir o Denunciante ou outra pessoa que está cooperando com um processo de investigação.

4. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

Cabe à Diretoria de Compliance esclarecer quaisquer dúvidas relacionadas a esta Política, estabelecer os procedimentos necessários para a sua implementação, e comunicar e treinar o público alvo sobre as regras estabelecidas nesta Política. Ainda, a Diretoria de Compliance é responsável pela divulgação do Canal de Transparência da **MINASKRAFT**. Cabe às áreas de Ética, Conduta e Compliance, Recursos Humanos e ao Comitê de Auditoria e Integridade receber as Denúncias reportadas, realizar análise preliminar dos casos, instaurar processo de investigação para apuração dos fatos relatados, concluí-las seguindo todas as regras aplicáveis. As Áreas Apuradoras podem contar com o apoio do Jurídico, Recursos Humanos e outras áreas relacionadas, durante o processo de investigação. Cabe ao Denunciante fornecer o maior número de informações possíveis em seu relato, cooperando com o trabalho de investigação conforme necessidade. Não cabe ao Denunciante realizar diligências, ou etapas do processo de investigação. O Denunciante também deve manter a confidencialidade de seu registro, evitando prejudicar a investigação.

5. DIRETRIZES

A **MINASKRAFT**, tem como compromisso o cumprimento das leis e regulamentos que se aplicam às suas atividades. Ademais, os funcionários da **MINASKRAFT** e Parceiros de Negócios que possuem relações comerciais com a **MINASKRAFT** têm o dever de proteger a imagem e reputação da Companhia. Ao registrar uma Denúncia sobre uma suspeita ou preocupação que pode caracterizar violação aos compromissos da **MINASKRAFT** ou às suas políticas internas, tais funcionários e Parceiros de Negócios ajudam na manutenção de um ambiente de trabalho íntegro e seguro. Por isso, ao presenciar ou ter conhecimento de qualquer violação real ou potencial (i) do Manual de Compliance **MINASKRAFT**; (ii) de

qualquer Política interna da **MINASKRAFT**, incluindo esta; ou (iii) de qualquer legislação nacional ou estrangeira aplicável, é dever do funcionário da **MINASKRAFT** ou Parceiro de Negócio reportar a violação por meio do Canal de Transparência. Não Retaliação: Qualquer via de relato de uma suspeita ou preocupação é válida e o Denunciante não poderá ser, em qualquer hipótese, afetado, punido, avaliado ou retaliado por conta de sua Denúncia, a não ser que esteja comprovadamente imbuído de má-fé. O Denunciante motivado pela boa-fé não sofrerá qualquer forma de Retaliação, mesmo que a Denúncia não possa ser comprovada. Evidências de má-fé no processo de Denúncia podem iniciar novo processo de investigação contra qualquer funcionário que utilizar os canais de Denúncia indevidamente, o que poderá acarretar as medidas disciplinares e legais cabíveis. Da mesma forma, a suspeita de Retaliação ao Denunciante de boa-fé também poderá ser investigada.

6. REPORTE DE DENÚNCIAS

O Canal de Transparência da **MINASKRAFT** pode ser utilizado por Funcionários da **MINASKRAFT**, Parceiros de Negócio, clientes, agentes públicos ou qualquer pessoa que deseje reportar uma suspeita ou preocupação. O Canal de Transparência está disponível para receber Denúncias 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano, nos principais idiomas das localidades onde a **MINASKRAFT** atua. É possível registrar uma preocupação ou fazer uma Denúncia por telefone, site ou formulário eletrônico. Para acessar o Canal de Transparência **MINASKRAFT** e obter orientação de como usá-lo, acesse o website da Companhia > Sobre > LGPD > Canal de Transparência: <https://www.minaskraft.com.br/canal-de-transparencia-1/>

7. DIRETRIZES

A **MINASKRAFT** tem como compromisso o cumprimento das leis e regulamentos que se aplicam às suas atividades. Ademais, os funcionários da **MINASKRAFT** e Parceiros de Negócios que possuem relações comerciais com a **MINASKRAFT** têm o dever de proteger a imagem e reputação da Companhia. Ao registrar uma Denúncia sobre uma suspeita ou preocupação que pode caracterizar violação aos compromissos da **MINASKRAFT** ou às suas políticas internas, tais funcionários e Parceiros de Negócios ajudam na manutenção de um ambiente de trabalho íntegro e seguro. Por isso, ao presenciar ou ter conhecimento de qualquer violação real ou potencial (i) do Manual de Compliance **MINASKRAFT**; (ii) de qualquer Política interna da **MINASKRAFT**, incluindo esta; ou (iii) de qualquer legislação nacional ou estrangeira aplicável, é dever do funcionário da **MINASKRAFT** ou Parceiro de Negócio reportar a violação por meio do Canal de Transparência. Não Retaliação: Qualquer via de relato de uma suspeita ou preocupação é válida e o Denunciante não poderá ser, em qualquer hipótese, afetado, punido, avaliado ou retaliado por conta de sua Denúncia, a não ser que esteja comprovadamente imbuído de má-fé. O Denunciante motivado pela boa-fé não sofrerá qualquer forma de Retaliação, mesmo que a Denúncia não possa ser comprovada. Evidências de má-fé no processo de Denúncia podem iniciar novo processo de investigação contra qualquer funcionário que utilizar os canais de Denúncia indevidamente, o que poderá acarretar as medidas disciplinares e legais cabíveis. Da mesma forma, a suspeita de Retaliação ao Denunciante de boa-fé também poderá ser investigada.

8. CANAL DE TRANSPARÊNCIA

O Canal de Transparência da **MINASKRAFT** pode ser utilizado por funcionários da **MINASKRAFT**, Parceiros de Negócio, clientes, agentes públicos ou qualquer pessoa que deseje reportar uma suspeita ou preocupação. O Canal de Transparência está disponível para receber Denúncias 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano, nos principais idiomas das localidades onde a **MINASKRAFT** atua. É possível registrar uma preocupação ou fazer uma Denúncia por telefone, site ou formulário eletrônico. Para acessar o Canal de Transparência **MINASKRAFT** e obter orientação de como usá-lo, acesse o website da Companhia >LGPD> Canal de Transparência: <https://www.minaskraft.com.br/canal-de-transparencia1> para proteger os dados contra o acesso não autorizado de pessoas e/ou sistemas não autorizados, entre outros.

Confidencialidade e Anonimato Todas as Denúncias são realizadas de forma confidencial e serão tratadas por um grupo limitado de pessoas, em função da necessidade de informação, principalmente pela Diretoria de Compliance da **MINASKRAFT**. A **MINASKRAFT** incentiva que os Denunciantes se identifiquem ao fazer uma Denúncia, pois isso torna a comunicação durante a investigação mais eficiente. No entanto, é possível fazer uma Denúncia de forma anônima naqueles países em que a legislação permite, se o Denunciante assim desejar.

9. POLÍTICA DE CONSEQUÊNCIAS

A **MINASKRAFT** não tolera violações a esta política. Qualquer violação será tratada como assunto de extrema gravidade. As seguintes medidas podem ser aplicadas, sem prejuízo das sanções legais que possam ser aplicadas:

- Advertência verbal (somente para violações leves de Compliance);
- Advertência escrita;
- Readequação de atividades;
- Suspensão;
- Demissão;
- Aplicação de penalidades contratuais;
- Descadastramento;
- Rescisão contratual.

O processo disciplinar poderá ser invocado central ou localmente, dependendo do nível do infrator, da natureza da violação e de eventual reincidência. Todo funcionário ou terceiro que cometer violação terá de se submeter a treinamento de recuperação em Compliance.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

Esse documento tem validade a partir da data de sua publicação, podendo ser alterado a qualquer tempo e critério. Essa Política entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário. Os destinatários dessa Política estão cientes de que o seu descumprimento, bem como o descumprimento da legislação aplicável e demais políticas da **MINASKRAFT**, tal como o Manual de Transparência **MINASKRAFT**, pode estar sujeito a procedimentos disciplinares internos, conforme Política de Consequência, sem prejuízo de eventuais medidas legais aplicáveis. Caberá a Diretoria de Compliance esclarecer eventuais dúvidas, estabelecer os procedimentos necessários para a implementação, verificação e disseminação das diretrizes citadas neste documento.

11. APROVAÇÕES / RESPONSÁVEL / ÁREA ELABORAÇÃO

Diretoria / Compliance

12. CANAL DE TRANSPARÊNCIA

A suspeita de qualquer atividade realizada em desacordo com esta Política, ao Código de Ética, Conduta e Compliance ou ainda em desacordo com a legislação aplicável e vigente à época da atividade, deverá ser imediatamente informada no Canal de Transparência, em caráter totalmente sigiloso:

TIPO	DESCRIÇÃO
Site	www.minaskraft.com.br/programa-de-compliance/# compliance@minaskraft.com.br

A **MINASKRAFT** não tolera qualquer retaliação ao funcionário ou terceiro que, de boa-fé, utilizou o Canal de Transparência, procurou o Comitê de Ética, Conduta e Compliance, reportou ou se recusou a contribuir em qualquer atividade que violasse o presente procedimento.

13. POLÍTICA DE CONSEQUÊNCIAS

A **MINASKRAFT** não tolera violações a esta política. Qualquer denúncia será tratada como assunto de extrema gravidade, e, em caso de apuração de qualquer violação à esta política, a **MINASKRAFT** adotará todas as medidas necessárias para sanar o problema.

14. ALTERAÇÕES/REVISÕES

Revisão	Vigência	Descrição da Alteração
00	06/04/2023	Publicação.